

Atos do Diretor Geral**Portarias**

Disponibiliza vagas para fins de concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos 2020.

PORTARIA N. 49/2020 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 46, inciso XVIII, da Resolução TRE-GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 16, da Resolução TRE-GO n. 114, de 14 de maio de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade ao Programa de Auxílio-Bolsa de Estudos, para cursos de graduação e pós-graduação;

CONSIDERANDO o interesse desta Administração em viabilizar a participação de maior número de servidores deste Regional no processo seletivo de concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos 2020;

CONSIDERANDO a política de valorização de recursos humanos adotada pela atual Administração deste Tribunal;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento Administrativo Digital n. 2266/2020, RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, para fins de concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos, no exercício de 2020, dezesseis (16) vagas para cursos de graduação e dezesseis (16) vagas para cursos de pós-graduação.

Art. 2º O auxílio financeiro se dará sob a forma de reembolso, no percentual de até cem por cento (100%), tanto para os cursos de graduação quanto para os cursos de pós-graduação, calculado sobre o valor da matrícula e mensalidades, limitado a R\$ 554,73 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) e R\$ 486,93 (quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), respectivamente.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio se restringirá ao primeiro semestre do exercício de 2020, retroativo ao mês de janeiro, e somente será efetivado após cumprimento, pelo servidor, do procedimento previsto na Resolução TRE-GO n. 114/2007.

Art. 3º Os pedidos de concessão do benefício deverão ser endereçados à Seção de Benefícios da Secretaria de Gestão de Pessoas, com o preenchimento dos formulários próprios, anexos à Resolução supracitada, no período compreendido entre os dias 6 a 17 de abril 2020.

§ 1º O servidor deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a compatibilidade entre o curso no qual está matriculado e suas atividades no Tribunal.

§ 2º A Coordenadoria de Pessoal encaminhará os pedidos e respectivas documentações à Comissão de Avaliação, até o dia 24 de abril de 2020.

Art. 4º Os servidores que se inscreverem deverão entregar a documentação complementar, que comprove o reconhecimento oficial do curso, ou o credenciamento da instituição de ensino no Ministério da Educação, à Seção de Benefícios, sob pena de desclassificação, nos seguintes termos:

- I – tratando-se de graduação ou de pós-graduação stricto sensu, o documento deverá comprovar que o curso é reconhecido oficialmente;
- II – tratando-se de curso de pós-graduação lato sensu, o documento deverá comprovar que a instituição é credenciada oficialmente para atuar nesse nível educacional;
- III – No caso descrito no inciso II, se o curso for ministrado através de metodologia indireta, sob a forma de comunicação virtual, deverá ser comprovado o credenciamento específico da instituição para ministrar educação a distância.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Avaliação, integrada pelos servidores Christiano de Souza Vieira, Lídia Maria Moreira Mundim, Vitor Cruz Galvão e Zulema de Cássia Gonçalves, sob a coordenação do primeiro.

Art. 6º A Comissão de Avaliação dará cumprimento ao disposto no artigo 17, da Resolução TRE-GO n. 114/2007.

§ 1º Caberá também à Comissão a divulgação do resultado da seleção, até o dia 8 de maio de 2020, o aguardo do prazo recursal e do julgamento dos respectivos recursos, se for o caso, encaminhando, ao final, a listagem dos selecionados à Diretoria-Geral, até o dia 10 de junho de 2020.

§ 2º Não havendo recursos, o Procedimento de Seleção deverá ser encaminhado à Diretoria-Geral, até o dia 25 de maio de 2020.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Goiânia, 1º de abril de 2020.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA N. 50/2020 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, incisos XVIII e XXXIII, da Resolução TRE n. 275, de 18 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a instrução e as indicações contidas no PAD nº 2159/2020, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, referente ao projeto de implantação de solução de gravação de áudio, vídeo (plenário e salas de audiência) e de videoconferência:

LOIRÍ SCHWINGEL – Integrante Demandante;

MARIA SELMA TEIXEIRA – Integrante Demandante;

CLÁUDIA ENEIDA DE REZENDE MIKAEL – Integrante Demandante;

FLÁVIO QUEIROZ DE ALCÂNTARA – Integrante Técnico;

MARCÍLIO ZACCARELLI BERSANETI – Integrante Técnico;

PRISCILA OLIVEIRA ATAÍDES – Integrante Administrativo.

Art. 2º A Equipe tem o objetivo de realizar os estudos preliminares da contratação demandada e demais providências indicadas na Resolução CNJ nº 182/2013.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de abril de 2020.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA N. 52/2020 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos XVIII e XXXI, da Resolução TRE/GO nº 275/2017 – Regulamento Interno,

CONSIDERANDO as especificidades e a exiguidade dos prazos previstos nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral para as Eleições Municipais 2020;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso dos sistemas oficiais da Justiça Eleitoral para o envio e o registro dos dados relativos ao Registro de Candidaturas (CANDex e CAND), para o processamento eletrônico dos pedidos (Pje-ZE) e para a distribuição do horário de propaganda eleitoral gratuita (HE);

CONSIDERANDO as indicações contidas no PAD nº 2350/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Grupo de Trabalho de Apoio para as Eleições Municipais de 2020, composto pelos servidores indicados no Anexo, para auxiliar e prestar suporte operacional aos servidores lotados nas Zonas Eleitorais quanto aos procedimentos e sistemas informatizados:

Registro de Candidaturas (CAND/CANDex);

Processo Judicial Eletrônico (PJe-ZE);

Distribuição do Horário Eleitoral Gratuito (HE);

Apoio no processamento dos recursos eleitorais encaminhados a este Tribunal.

Art. 2º A coordenação do grupo ficará a cargo do titular da Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários, Protocolo e Expedição.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Apoio para as Eleições Municipais 2020 participará de treinamento, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Judiciária.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.